

SUMÁRIO

Apresentação

I. Portarias da Presidência	05
II. Portaria da Diretoria de Administração e Gestão	13
III. Portarias das Coordenações Regionais	14

SEPARATA DO BOLETIM DE SERVIÇO Nº 13-16

ANO XXIV

Julho - Agosto/2011

APRESENTAÇÃO

Esta Separata do Boletim de Serviço destina-se a publicação de atos oficiais da FUNAI não publicados em Boletins de Serviço nos meses de julho e agosto de 2011.

Os atos nele publicados têm validade jurídica na forma do disposto no Decreto nº 96.496, de 12 de agosto de 1988, ressalvados aqueles de publicação obrigatória no Diário Oficial da União, e deverão ser registrados e cumpridos independentemente de qualquer comunicação ou expediente complementar.

Brasília, 18 de agosto de 2011.

PORTARIA Nº 1.208/PRES, de 11 de agosto de 2011.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.056, de 28 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão com a finalidade de regularização, junto à Receita Federal do Brasil, da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informação à Previdência Social – GFIP, relativa as Unidades Regionais e a Sede desta Fundação, referente aos exercícios de 2004 a 2009.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, promoverem a referida comissão.

- ÂNGELA CRISTINA RADIS, matrícula nº 1530693, lotada na Auditoria Interna - AUDINT;

- ANA CAROLINA ALEIXO LIMA, matrícula nº 1667883, lotada na Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas-CGGP;

- RAISSA VENDRAMINI DE SOUZA BARRETO, matrícula nº 1709503, lotada na Coordenação-Geral de Recursos Logísticos-CGRL;

- MAURILENO MOREIRA SOARES, matrícula nº 8447286, lotado na Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas-CGGP;

- ALEXANDRE OLIVEIRA GOMES, matrícula nº 1366256, lotado na Coordenação-Geral de Orçamento, Contabilidade e Finanças-CGOF;

- RIBEIRUDES FRANCELLY GOMES VALIM, matrícula nº 0446749, lotada na Coordenação Técnica Local em Bauru-SP; e

- IVANY PEREIRA DE LIMA SOUZA, matrícula nº 0445037, lotada na Coordenação Técnica Local em Recife-PE.

Art. 3º Determinar aos Órgãos que compõem a estrutura desta Fundação que, quando requeridos, prestem todo apoio necessário com vistas ao bom desenvolvimento dos trabalhos afetos à Comissão em causa.

Art. 4º Estabelecer o prazo até 30 de novembro de 2011 para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO AUGUSTO FREITAS DE MEIRA

Presidente

PORTARIA Nº 1.231/PRES, de 17 de agosto de 2011.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.056, de 28 de dezembro de 2009, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.001592/2011-DV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 02 de junho de 2011, ao servidor JUVENAL MUNIZ DA SILVA VELOSO, Auxiliar Administrativo, NI-S.III, matrícula nº 0444877, de acordo com o art. 2º §5º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO AUGUSTO FREITAS DE MEIRA

Presidente

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XXIV	Nº 13-16	Jul-Ago/ 2011
---	----------	----------	----------	---------------

PORTARIA Nº 1.232/PRES, de 17 de agosto de 2011.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto no 7.056, de 28 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CHEINE ARAÚJO PEREIRA, Agente em Indigenismo, NI-A.I, matrícula nº 1818259, e, em seus impedimentos, a servidora JANILDE DA SILVA ALVES, Chefe de Serviço, matrícula nº 1667936, para efetuar os procedimentos relativos à Conformidade de Gestão, no âmbito da Coordenação Regional do Rio Negro-AM / UG 194008.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 835/PRES, de 1º de junho de 2011, publicada na Separata do Boletim de Serviço da Funai nº 09-11, de 03 de junho de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO AUGUSTO FREITAS DE MEIRA
Presidente

PORTARIA Nº 1.233/PRES, de 17 de agosto de 2011.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.056, de 28 de dezembro de 2009,

Considerando a necessidade de implantação do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP no âmbito desta Fundação; e

Considerando que o SCDP atribui ao perfil de PROPONENTE, a responsabilidade de avaliar a indicação do proposto, a pertinência da missão, efetuando a autorização administrativa em primeira instância, bem como, aprovação da Prestação de Contas de Viagem, podendo ainda, não aprovar e/ou solicitar correções na Proposta de Concessão de Diárias e Passagens e Prestação de Contas de Viagem;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para o encargo de Proponente do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens, no âmbito da Coordenação Regional de Palmas-TO, os servidores ANA BENICIA MARTINS SOARES, CPF nº 336.595.321-34, matrícula nº 0445237, SILIVAN KARAJÁ AMORIM, CPF nº 347.983.581-34, matrícula nº 0447381, FRANCISCO OTÁVIO REIS DE OLIVEIRA, CPF nº 281.838.861-91, matrícula nº 0444326, SORAYA CAMPOS DE ALMEIDA, CPF nº 805.322.506-30, matrícula nº 2229186; e MIKARLA CRISTINA FERREIRA DE BARROS, CPF nº 010.302.171-06, matrícula nº 1818956.

Art. 2º Determinar que à Coordenação Regional de Palmas-TO, e seus respectivos Serviços prestem o necessário apoio administrativo e operacional, visando o bom desempenho da missão em causa.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 96/DPDS, de 22 de dezembro de 2010, publicada na Separata do Boletim de Serviço da Funai nº 23-24, de 23 de dezembro de 2010.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO AUGUSTO FREITAS DE MEIRA
Presidente

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XXIV	Nº 13-16	Jul-Ago/ 2011
---	----------	----------	----------	---------------

PORTARIA Nº 1.234/PRES, de 17 de agosto de 2011.

Dispõe sobre os procedimentos de avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.056, de 28 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto nos termos do artigo 41, § 4º da Constituição Federal e artigo 20 da Lei nº 8.112/90,

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar os procedimentos de avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório.

Art. 2º Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório, pelo período de 36 (trinta e seis) meses durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho das funções inerentes ao cargo serão objeto de avaliação, observados os seguintes fatores:

- I - assiduidade;
- II - disciplina;
- III - capacidade de iniciativa;
- IV - produtividade e
- V - responsabilidade.

Art. 3º Os servidores serão avaliados em 03 (três) etapas a partir do início do exercício:

- I - A primeira etapa será realizada no 12º mês após o início do exercício;
- II - A segunda etapa será realizada no 22º mês após o início do exercício;
- III - A terceira etapa será realizada no 31º mês após o início do exercício.

§ 1º No 32º (trigésimo segundo) mês será realizada a apuração final dos resultados pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - CGGP.

§ 2º O período de avaliação será concluído no 36º (trigésimo sexto) mês, final do prazo do estágio probatório.

Art. 4º As avaliações serão de responsabilidade da chefia imediata a quem o servidor estiver subordinado. Em caso de impedimento do chefe, a atribuição será de seu substituto legal, eventual ou, em última instância, do superior hierárquico a ele.

I - O servidor que, no período de avaliação, houver trabalhado sob mais de uma chefia, será avaliado por aquela à qual esteve subordinado por mais tempo.

II - Em caso de empate no tempo de serviço prestado sob diferentes chefias, a avaliação caberá a quem o servidor estiver subordinado por último, podendo ser ouvida a chefia anterior.

III - O avaliador poderá ouvir todas as chefias às quais o servidor prestou serviço durante o período avaliativo, buscando subsídio para embasar seu parecer.

IV - O servidor que não obtiver nota igual ou superior a 70% (setenta por cento) em cada uma das etapas da avaliação, será objeto de especial acompanhamento pela chefia imediata e pela CGGP, visando a adequação e/ou capacitação funcional do avaliado.

Art. 5º A Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas encaminhará o instrumento de avaliação aos avaliadores, sempre na primeira quinzena do mês relativo ao vencimento de cada etapa.

Parágrafo único. O instrumento mencionado no caput deste artigo deverá ser devolvido, devidamente preenchido e assinado pelo avaliador e avaliado, à CGGP, até 10 (dez) dias úteis após o seu recebimento.

Art. 6º É facultado ao servidor avaliado que discordar da sua avaliação encaminhar o formulário de pedido de reconsideração, preenchido e assinado ao setor responsável pela área de gestão de pessoas da Unidade (Anexo II).

§1º O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado pelo servidor, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do resultado da Ficha de Avaliação de Desempenho (Anexo I).

§2º O pedido de reconsideração deverá indicar o fator componente da Ficha de Avaliação de Desempenho questionado ou eventual irregularidade identificada na apuração.

§3º O formulário de pedido de reconsideração preenchido deverá ser encaminhado ao setor de gestão de pessoas da unidade.

§4º O avaliador emitirá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, parecer conclusivo, dando ciência por escrito ao avaliado.

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XXIV	Nº 13-16	Jul-Ago/ 2011
---	----------	----------	----------	---------------

§5º Serão indeferidos os pedidos de reconsideração em desacordo com o disposto nos parágrafos anteriores deste artigo.

Art. 7º É facultado ao servidor avaliado que discordar do parecer referente ao pedido de reconsideração, recorrer administrativamente, em última instância.

§1º O formulário de recurso devidamente preenchido pelo avaliado, deverá ser apresentado à Unidade de Gestão de Pessoas, que procederá à verificação dos requisitos da admissibilidade, caso seja recebido, será encaminhado à chefia imediatamente superior do avaliador, para julgamento.

§2º O prazo máximo para julgamento do recurso será de 10 (dez) dias.

§3º A unidade responsável pela gestão de pessoas irá notificar o servidor avaliado a fim de tomar ciência da decisão do recurso, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

§4º Após a ciência do servidor avaliado, a unidade de gestão de pessoas deverá encaminhar a decisão do recurso à CGGP, para as devidas providências, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

Art.8º A Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, concluída cada etapa da avaliação do estágio probatório, seguirá os seguintes critérios para a apuração do resultado final.

I – Será atribuído peso 01 (um) para a 1ª (primeira) avaliação, peso 02 (dois) para a 2ª (segunda) avaliação e peso 03 (três) para a 3ª (terceira) avaliação.

II – O resultado final a que se refere o caput deste artigo será obtido mediante cálculo de média ponderada dos totais de cada avaliação.

III – A pontuação para cada fator será numa escala de 1 (um), pontuação mínima, a 20 (vinte), pontuação máxima, sendo a pontuação máxima em cada uma das avaliações, correspondente a 100 (cem) pontos.

IV– Considerar-se-á aprovado o servidor que obtiver no mínimo 70 (setenta) pontos, o que equivale a 70% (setenta por cento) da média ponderada dos totais de cada avaliação.

V– O servidor que não alcançar a pontuação mínima prevista no inciso IV deste artigo será exonerado ou reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, se estável no Serviço Público Federal, na forma dos artigos 34 parágrafo único, inciso I, e 29, inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Art. 9º Os servidores cedidos serão avaliados pela chefia imediata no respectivo Órgão em que se encontra em exercício, sendo o instrumento de avaliação encaminhado pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas.

Parágrafo único. O instrumento mencionado no caput deste artigo deverá ser devolvido, devidamente preenchido e assinado pelo avaliador e avaliado, à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, até o décimo dia útil após o seu recebimento.

Art. 10 Caberá à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas:

I – efetuar apuração parcial e final, considerando as pontuações obtidas nas avaliações;

II – emitir parecer sobre os resultados das avaliações de desempenho considerando as pontuações obtidas nas avaliações anteriores, pela média ponderada;

III - emitir parecer conclusivo acerca das avaliações apreciadas, encaminhando-o ao Diretor de Administração e Gestão, com proposta de homologação, para deliberação do Presidente da Funai.

Art. 11 A apuração final, de que trata o art. 3º, deverá ser submetida à homologação, 4 (quatro) meses antes de finalizado o período do estágio probatório, sem prejuízo da continuidade da apuração dos fatores avaliados.

Art. 12 O estágio probatório ficará suspenso durante as seguintes situações:

I - licença por motivo de doença em pessoa da família;

II - licença por motivo de afastamento do cônjuge;

III - licença para atividade política;

IV - afastamento para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere;

V - participação em curso de formação, decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração Pública Federal.

Parágrafo único. Nos casos de interrupção a contagem do tempo será reiniciada a partir do término do impedimento.

Art.13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 11/PRES, de 06 de janeiro de 2006.

MÁRCIO AUGUSTO FREITAS DE MEIRA

Presidente

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XXIV	Nº 13-16	Jul-Ago/ 2011
---	----------	----------	----------	---------------

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

ESTÁGIO PROBATÓRIO (FADI)

ANEXO I

Período de Avaliação:	a	Etapa: 1 ^a	<input type="checkbox"/>	2 ^a	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
-----------------------	---	-----------------------	--------------------------	----------------	--------------------------	--------------------------

1 – Identificação do Avaliado:

Nome:	Matrícula SIAPE:
Cargo:	E-mail:
Unidade de Avaliação:	Telefone:

2 – Identificação do Avaliador:

Avaliador:	Matrícula SIAPE:
------------	------------------

O preenchimento deste formulário exige que o avaliado e o avaliador, de maneira profissional e ética, promovam um diálogo com base no respeito mútuo. O formulário de Avaliação de Desempenho Individual do Servidor contempla 5 (cinco) fatores e apresenta uma escala que varia de 1 (um) a 20 (vinte) pontos, conforme detalhado abaixo:

Nota: de 1 a 5 = Insatisfatório.	Nota: de 11 a 15 = Bom.
Nota: de 6 a 10 = Regular.	Nota: de 16 a 20 = Excelente.

Nº	FATORES	DESCRIÇÃO	Insatisfatório (Nota de 1 a 5)	Regular (Nota de 6 a 10)	Bom (Nota de 11 a 15)	Excelente (Nota de 16 a 20)
F1	PRODUTIVIDADE	Executar as atividades inerentes ao cargo de maneira compatível com a sua complexidade, cumprindo prazos e metas estabelecidas.				
F2	CAPACIDADE DE INICIATIVA	Propor idéias para situações não definidas pela chefia ou não previstas nos manuais e normas de serviço.				
F3	ASSIDUIDADE	Cumprir com fidelidade a carga horária estabelecida.				
F4	DISCIPLINA	Cumprir as normas e as regras gerais de estrutura e funcionamento da Funai e da Unidade de exercício.				
F5	RESPONSABILIDADE	Assumir compromissos e responder pelos resultados decorrentes de suas ações.				
PONTUAÇÃO INDIVIDUAL=						

Local e Data: _____ Assinatura do Avaliador: _____

() Concordo com a Avaliação.	() Não Concordo com a Avaliação e submeto o resultado para reconsideração do Avaliador, conforme formulário anexo.
--------------------------------------	---

Local e Data: _____ **Assinatura do Avaliado:** _____

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XXIV	Nº 13-16	Jul-Ago/ 2011
---	----------	----------	----------	---------------

FORMULÁRIO DE RECONSIDERAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL**ANEXO II****1. Identificação do Servidor Avaliado**

Nome:	
Cargo Efetivo:	
Unidade de Lotação:	Matrícula SIAPE:
Email:	Telefone:

Solicito a reconsideração da avaliação de desempenho, tendo em vista discordar da pontuação atribuída aos seguintes fatores:

() Assiduidade () Disciplina () Capacidade de iniciativa () Produtividade () Responsabilidade

2. Fundamentação do servidor avaliado:

Assinatura:	Local e data:

3. Identificação do Avaliador:

Nome:	
Cargo Efetivo:	
Unidade de Lotação:	Matrícula SIAPE:
Email:	Telefone:

4. Considerações do Avaliador:

Parecer:	
Após análise e manifestação, a pontuação referente ao desempenho do servidor acima mencionado, segue conforme abaixo: Assiduidade ____ Disciplina ____ Capacidade de iniciativa ____ Produtividade ____ Responsabilidade ____	
Total de Pontos: ____	
Assinatura:	Local e data:

() Concordo com a decisão.

() Não concordo com a decisão e solicito que o formulário de recurso, em anexo, seja encaminhado pela

Unidade de Gestão de Pessoas ao chefe imediatamente superior ao avaliador.

Local e data: _____ Assinatura do servidor avaliado: _____

Após ciência e manifestação do servidor avaliado, encaminhe-se conforme acima solicitado, ao chefe imediatamente superior ao avaliador.

Local e data: _____ **Assinatura:** _____

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XXIV	Nº 13-16	Jul-Ago/ 2011
---	----------	----------	----------	---------------

FORMULÁRIO DE RECURSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL**ANEXO III****1. Identificação do Servidor Avaliado**

Nome:	
Cargo Efetivo:	
Unidade de Lotação	Matrícula SIAPE:
E-mail:	Telefone:

Solicito a revisão, em última instância, da avaliação de desempenho, tendo em vista discordar da pontuação atribuída aos seguintes fatores:

() Assiduidade () Disciplina () Capacidade de iniciativa () Produtividade () Responsabilidade

2. Fundamentação do servidor avaliado:

Local e data:	Assinatura:

3. Considerações do Avaliador:

() Recurso Deferido () Recurso Parcialmente Deferido () Recurso Indeferido

Parecer:
Após análise e manifestação, a pontuação referente ao desempenho do servidor acima mencionado, segue conforme abaixo: Assiduidade ____ Disciplina ____ Capacidade de iniciativa ____ Produtividade ____ Responsabilidade ____ Total de Pontos: ____
Restitue-se à Unidade de Gestão de Pessoas para providências no sentido do servidor avaliado dar ciência da decisão do recurso.
Local e data: _____ Assinatura: _____

4. Ciência do Avaliado:

Local e data: _____ Assinatura: _____

5. Após ciência do servidor avaliado encaminha-se à CGGP para conhecimento e providências que o caso requer.

Local e data: _____ **Assinatura** _____

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XXIV	Nº 13-16	Jul-Ago/ 2011
---	----------	----------	----------	---------------

RELATÓRIO FINAL DE AVALIAÇÃO ESPECIAL**ANEXO IV***(Para preenchimento da CGGP)***1 – Identificação do Avaliado:**

Nome:	Matrícula SIAPE:
Cargo:	E-mail:
Unidade de Avaliação:	Telefone:

Período de Avaliação:	Pontuação		
	Etapa	1ª _____	2ª _____

Obs: Valores extraídos dos Formulários de Avaliação de Desempenho Individual – FADI do período avaliado.

Média Ponderada das Avaliações:	$\frac{AD1 \times 1 + AD2 \times 2 + AD3 \times 3}{6} =$
Total Geral:	
Data:	

OBS:**Valor máximo de pontuação após a Média Ponderada = 100 pontos**

Considera-se aprovado o servidor que atingir no mínimo 70 pontos

Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas
(Carimbo/Assinatura)

HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Conforme disposição do Art. 41, § 4º da Constituição Federal e Art. 20 da Lei nº 8.112/90 e Art. 7º e 11 da Portaria nº _____, fica homologado o Estágio Probatório do(a) servidor (a) _____, cuja pontuação na avaliação especial, obtida pela média ponderada e obrigatória para a aquisição da estabilidade do servidor em estágio probatório, atende os dispositivos legais.

Presidente da Funai

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XXIV	Nº 13-16	Jul-Ago/ 2011
---	----------	----------	----------	---------------

PORTARIA Nº 389/DAGES, de 16 de agosto de 2011.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 851/PRES, de 08 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 110, de 09 de junho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CARLOS MARCOS PARNAHYBA MONTEIRO, Assistente Administrativo, NI-S.III, matrícula nº 0443022, e, em seus impedimentos, a servidora BETE JANE CAVALCANTE, Assistente Administrativo, NI-S.III, matrícula nº 0446001, para fiscalizarem o Contrato nº 191/2007, firmado entre esta Fundação Nacional do Índio – FUNAI e a empresa Monte Sinai Service e Locação de Mão de Obra Ltda.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 112/DAGES, de 05 de março de 2010, publicada na Separata do Boletim de Serviço da Funai nº 05, de 05 de março de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS PAIVA FUTURO
Diretor

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XXIV	Nº 13-16	Jul-Ago/ 2011
---	----------	----------	----------	---------------

PORTARIA Nº 21/FUNAI/CR-JPR, de 14 de julho de 2011.

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE JI-PARANÁ-RO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 673/PRES, de 11 de maio de 2010, publicada na Separata do Boletim de Serviço da FUNAI nº 06-09, de 13 de maio de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor ALDEMIR CUSTÓDIO FERREIRA, Assistente Administrativo, NI-S.III, matrícula nº 0695318, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 309949999, categoria AB, válida até 15/03/2015, de acordo com a necessidade poderá o servidor dirigir os veículos oficiais: Mitsubichi L-200 placa NBB 3571; Mitsubichi L-200 placa NDV 0032; Mitsubichi L-200 placa JGC 5961; Mitsubichi L-200 placa NCV 9605; Mitsubichi L-200 placa NCV 9545; Mitsubichi L-200 placa NCV 9845; Mitsubichi L-200 placa NCV 9445; Motocicleta NXR Bros placa NCV 3054; Motocicleta NXR Bros placa NCV 3084 e Motocicleta NXR Bros placa NCV 3074, em caráter excepcional, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo, de acordo com o art. 1º da Lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICENTE BATISTA FILHO

Coordenador Regional

PORTARIA Nº 22/FUNAI/CR-JPR, de 14 de julho de 2011.

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE JI-PARANÁ-RO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 673/PRES, de 11 de maio de 2010, publicada na Separata do Boletim de Serviço da FUNAI nº 06-09, de 13 de maio de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor LUIZ DE SOUZA RODRIGUES, Artífice de Mecânica, NI-S.III, matrícula nº 0693668, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 175408072, categoria AB, válida até 15/12/2014, de acordo com a necessidade poderá o servidor dirigir os veículos oficiais: Mitsubichi L-200 placa NBB 3571; Mitsubichi L-200 placa NDV 0032; Mitsubichi L-200 placa JGC 5961; Mitsubichi L-200 placa NCV 9605; Mitsubichi L-200 placa NCV 9545; Mitsubichi L-200 placa NCV 9845; Mitsubichi L-200 placa NCV 9445; Motocicleta NXR Bros placa NCV 3054; Motocicleta NXR Bros placa NCV 3084 e Motocicleta NXR Bros placa NCV 3074, em caráter excepcional, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo, de acordo com o art. 1º da Lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICENTE BATISTA FILHO

Coordenador Regional

PORTARIA Nº 23/FUNAI/CR-JPR, de 14 de julho de 2011.

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE JI-PARANÁ - RO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 673/PRES, de 11 de maio de 2010, publicada na Separata do Boletim de Serviço da FUNAI nº 06-09, de 13 de maio de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor REGINILSON JACOB DE OLIVEIRA, Chefe de Coordenação Técnica Local, DAS-101.1, matrícula nº 3241660, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 058852943, categoria AB, válida até 09/09/2013, de acordo com a necessidade poderá o servidor dirigir os veículos oficiais: Mitsubichi L-200 placa NBB 3571; Mitsubichi L-200 placa NDV 0032; Mitsubichi L-200 placa JGC 5961; Mitsubichi L-200 placa NCV 9605; Mitsubichi L-200 placa NCV 9545; Mitsubichi L-200 placa NCV 9845; Mitsubichi L-200 placa NCV 9445; Motocicleta NXR Bros placa NCV 3054; Motocicleta NXR Bros placa NCV 3084 e Motocicleta NXR Bros placa NCV 3074, em caráter excepcional, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo, de acordo com o art. 1º da Lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICENTE BATISTA FILHO

Coordenador Regional

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XXIV	Nº 13-16	Jul-Ago/2011
---	----------	----------	----------	--------------

PORTARIA Nº 24/FUNAI/CR-JPR, de 14 de julho de 2011.

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE JI-PARANÁ - RO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 673/PRES, de 11 de maio de 2010, publicada na Separata do Boletim de Serviço da FUNAI nº 06-09, de 13 de maio de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor JOSÉ RAIMUNDO SARMENTO LIMA, Chefe de Coordenação Técnica Local, DAS 101.1, matrícula nº 2228630, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 839212936, categoria B, válida até 07/05/2012, de acordo com a necessidade poderá o servidor dirigir os veículos oficiais: Mitsubichi L-200 placa NBB 3571; Mitsubichi L-200 placa NDV 0032; Mitsubichi L-200 placa JGC 5961; Mitsubichi L-200 placa NCV 9605; Mitsubichi L-200 placa NCV 9545; Mitsubichi L-200 placa NCV 9845 e Mitsubichi L-200 placa NCV 9445, em caráter excepcional, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo, de acordo com o art. 1º da Lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICENTE BATISTA FILHO

Coordenador Regional

PORTARIA Nº 27/FUNAI/CR-JPR, 14 de julho de 2011.

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE JI-PARANÁ - RO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 673/PRES, de 11 de maio de 2010, publicada na Separata do Boletim de Serviço da FUNAI nº 06-09, de 13 de maio de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor PEDRO VILSON DIAS PINHEIRO, Engenheiro Agrônomo, NS-S.III, matrícula nº 0702241, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 839026733, categoria B, válida até 23/03/2012, de acordo com a necessidade poderá o servidor dirigir os veículos oficiais: Mitsubichi L-200 placa NBB 3571; Mitsubichi L-200 placa NDV 0032; Mitsubichi L-200 placa JGC 5961; Mitsubichi L-200 placa NCV 9605; Mitsubichi L-200 placa NCV 9545; Mitsubichi L-200 placa NCV 9845 e Mitsubichi L-200 placa NCV 9445, em caráter excepcional, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo, de acordo com o art. 1º da Lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICENTE BATISTA FILHO

Coordenador Regional

PORTARIA Nº 28/FUNAI/CR-JPR, de 14 de julho de 2011.

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE JI-PARANÁ - RO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 673/PRES, de 11 de maio de 2010, publicada na Separata do Boletim de Serviço da FUNAI nº 06-09, de 13 de maio de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor ADMILSON DE AZEVEDO, Agente Telec. Eletricidade, NI-S.III, matrícula nº 0701970, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 839244479, categoria B, válida até 01/06/2012, de acordo com a necessidade poderá o servidor dirigir os veículos oficiais: Mitsubichi L-200 placa NBB 3571; Mitsubichi L-200 placa NDV 0032; Mitsubichi L-200 placa JGC 5961; Mitsubichi L-200 placa NCV 9605; Mitsubichi L-200 placa NCV 9545; Mitsubichi L-200 placa NCV 9845 e Mitsubichi L-200 placa NCV 9445, em caráter excepcional no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo, de acordo com o art. 1º da Lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICENTE BATISTA FILHO

Coordenador Regional

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XXIV	Nº 13-16	Jul-Ago/2011
---	----------	----------	----------	--------------

PORTARIA Nº 34/FUNAI/CR-JIA, de 28 de julho de 2011.

O COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO DE JUÍNA – MT, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 673/PRES, de 11 de maio de 2010, publicada na Separata do Boletim de Serviço da Funai nº 06-09, de 13 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor RENAN SPESSATTO DE SOUZA LEÃO, Chefe de Coordenação Técnica Local, DAS 101.1, matrícula nº 1687581, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04392559936, categoria AB, válida até 06/03/2013, a dirigir os veículos oficiais Toyota Hilux de placa JZW 7863, VW Voyage de placa NUD 3327, VW Voyage de placa NPL 7831, Toyota Hilux de placa JZW 0622, Toyota Bandeirantes de placa JZR 6730, Mitsubishi L200 de placa KAJ 8744, Mitsubishi L200 de placa NJF 6778, Mitsubishi L200 de placa NJF 5488, GM S 10 de placa NJJ 1199, Mitsubishi L200 de placa NJF 7428, FIAT Uno de placa NFD 3322, Toyota Hilux NDJ 5260, Toyota Jeep de placa NCM 5931, Mitsubishi L200 de placa NPH 8738, Mitsubishi L200 de placa NJM 4146, Mitsubishi L200 de placa NJM 4246, Toyota Hilux de placa NDJ 5280, Mitsubishi L200 de placa NJP 5724, Mitsubishi L200 de placa NJQ 4514, Mitsubishi L200 de placa NJP 5654, FIAT Uno de placa NJP 6414, Mitsubishi L200 de placa NPO 2305, Mitsubishi L200 de placa NPM 6075, Mitsubishi L200 de placa NPO 2905, Mitsubishi L200 de placa NPO 3375, Mitsubishi L200 de placa NTX 0375, Nissan Frontier de placa KFA 8849, Ford Ranger de placa JFP 9353, Mitsubishi L200 de placa NUA 2756, Mitsubishi L200 de placa NUA 2806, Mitsubishi L200 de placa NUA 2996, Moto Honda NXR 125 de placa NJF 5028, Moto Honda NXR 125 de placa NDA 4310, Reboque Gold Line 05 T de placa KAG 8396, Reboque Free Hobby de placa NPE 4149 e Reboque Free Hobby de placa NPE 2309, pelo período de 28/07/2011 a 31/12/2011, em caráter excepcional, no interesse do serviço e sem prejuízo das atribuições do seu cargo, de acordo com o art 1º da Lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEGILDO JOSÉ DO NASCIMENTO
Coordenador Regional Substituto

PORTARIA Nº 09/FUNAI/CR-CLD, de 29 de julho de 2011.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE COLÍDER-MT, da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 22 do Estatuto, aprovado pelo Decreto 7.056, de 28 de dezembro de 2009, e ainda, em conformidade com o artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CÍCERO ANTONIO BEZERRA MARQUES DE SÁ, Chefe de Serviço, código DAS 101.1, matrícula 1825912, e em seus impedimentos, a servidora AMANDA GOMIDE DE SOUSA CÂNDIDO, Indigenista Especializado, NS-A.I, matrícula nº 1851457, para fiscalizarem o Contrato nº 263/2010, celebrado com a empresa Auto Posto São Vicente Ltda-ME, CNPJ 06.100.908/0001-53, para o fornecimento de combustível e lubrificante;

Art. 2º Revogar a Portaria nº 005/FUNAI/CR-CLD, de 09 de dezembro de 2010, publicada em Separata do Boletim nº 20-23, de 15 de dezembro de 2010;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MEGARON TXUCARRAMÃE
Coordenador Regional

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XXIV	Nº 13-16	Jul-Ago/2011
---	----------	----------	----------	--------------

PORTARIA Nº 43/FUNAI/CR-CGB, de 02 de agosto de 2011.

O COORDENADOR REGIONAL DE CUIABÁ – MT, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO/FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 22 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.056, de 28 de Dezembro de 2009, e ainda, em conformidade com o Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor: VALTIR HAMMER CALIXTO, Indigenista Especializado, NS-A.I, Matrícula nº 1821414 e, em seus impedimentos, a servidora, EVA LINDAMAR RODRIGUES CARVALHO, Programadora Educacional, NS-S.III, Matrícula nº 0446558, para fiscalizarem o Contrato nº 104/2011, celebrado com a empresa SECURITY VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, Empresa Especializada no Serviço de Vigilância, Armada e de Segurança Física dos Materiais, Equipamentos, Mercadorias, Veículos Maquinários e das Instalações nas Dependência da Coordenação Técnica Local de Rondonópolis/MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

BENEDITO CÉSAR GARCIA ARAÚJO
Coordenador Regional

PORTARIA Nº 24/FUNAI/CR-PALMAS, 02 de agosto de 2011.

A COORDENADORA REGIONAL SUBSTITUTA DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE PALMAS-TO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 22 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.056, de 28 de dezembro de 2009, e ainda, em conformidade com o Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ALDEIRA PEREIRA MACHADO ARAUJO, Assistente Administrativo, NI-S.III, matrícula nº 446481, e, em seus impedimentos, a servidora, MAURA BARROS GOMES, Auxiliar Administrativo, NI-S.III, matrícula nº 446951, para fiscalizarem o Contrato nº 311/2008, referente à prestação dos serviços de vigilância nas dependências da Coordenação Técnica de Gurupi-TO pela empresa “Ipanema Segurança LTDA”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MEIRIAM SILVA MONTEIRO LEITE
Coordenadora Regional Substituta

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XXIV	Nº 13-16	Jul-Ago/2011
---	----------	----------	----------	--------------